PROJETO DE LEI Nº 044/2015, 20 de Outubro de 2015

Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial ou total no valor de R\$ 145.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1272/2014, de 22 de Outubro de 2014 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 2.008 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Modalidade: 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0013.0 – Aplicação Direta 35.000,00

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0013.0 – Aplicação Direta 15.000,00

Órgão: 09.00 – Fundo de Apoio à Agricultura Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio à Agricultura

Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário

Modalidade: 179 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0 – Aplicação Direta 45.000,00

Órgão: 19.00 – Fundação Municipal de Cultura-FCEP Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade: 2 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicação Direta 50.000,00

TOTAL R\$ 145.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 1.006 – Modernização do Ensino Fundamental

Modalidade: 22 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0013.0 – Aplicação Direta 50.000,00

Órgão: 09.00 – Fundo de Apoio à Agricultura Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio à Agricultura

Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias

Modalidade: 171 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0 – Aplicação Direta 45.000,00

Órgão: 19.00 – Fundação Municipal de Cultura-FCEP

Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura

Modalidade: 4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicação Direta 50.000,00

Art. 3° Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1° com o recurso constante do artigo 2° da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1272/2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1° com os recursos constantes do artigo 2° da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei N° 1221/2013, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 20 de Outubro de 2015.

Claudirlei Dorini Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 049/2015

Em 20 de Outubro de 2015

Do: Prefeito Municipal À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PIRATUBA – SC

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

<u>PROJETO DE LEI Nº 044/2015</u> – Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial ou total no valor de R\$ 145.000,00 e dá outras providências.

<u>JUSTIFICATIVA</u> – No desenvolvimento de nossas atividades faz-se necessário adequar dotações do nosso orçamento, em especial na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Fundo Municipal de Apoio à Agricultura e na Fundação Municipal de Cultura.

Na Secretaria Municipal de Educação e no Fundo de Apoio de agricultura estamos retirando recursos da área de investimentos para transferir para outras despesas correntes para manter as atividades das mesmas.

Na Fundação Municipal de Cultura estamos retirando recursos de outras despesas correntes para despesas com pessoal e encargos sociais.

Certos da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Claudirlei Dorini Prefeito Municipal